

## ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

TCU – Plenário – Pauta: 06.10.2021 – 14h30

TC 003.977/2017-0

**Tomada de contas especial constituída em razão de irregularidades relacionadas à construção do edifício sede da Petrobras na cidade de Vitória/ES.**

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Camargo Correa S.A.; Carlos José Vieira Machado da Cunha; Celso Araripe D Oliveira; Consorcio Odebrecht / Camargo Correa / Hochtief; Construtora Norberto Odebrecht S A; Construções e Comércio Camargo Correa S/A; Dalton dos Santos Avancini; Detlef Dralle; Eduardo Hermelino Leite; Emilio Eugenio Auler Neto; Harald Jorg Dencker; Hochtief do Brasil Sa; Jorg Johannes Wiemeyer; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Marcelo Bahia Odebrecht; Maria Cristina Ponchon da Silva; Maurício de Oliveira Guedes; Márcio Faria da Silva; Odebrecht S/A; Paulo Sergio Boghossian; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Rogério Santos de Araújo; Thomas Martin Diepenbruck

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

TC 006.723/2020-9

**Representação autuada para apurar a ocorrência de fraudes praticadas nas licitações do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), conduzidas pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).**

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Relator: Ministro Vital do Rêgo

TC 023.657/2015-4

**Tomada de contas especial autuada em razão dos indícios de superfaturamento em contrato para a execução das obras na unidade de coque das unidades auxiliares da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar).**

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsável: Consórcio CCPR-REPAR; Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A; Dalton dos Santos Avancini; Eduardo Hermelino Leite; João Ricardo Auler; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Mover Participações S.A.; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Promon Engenharia Ltda.; Renato de Souza Duque; Sandoval Dias Aragão; e Sérgio dos Santos Arantes

Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

TC 013.259/2021-0

**Representação sobre a adequação do texto do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Corte Permanente de Arbitragem com o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Órgãos/Entidades/Unidades: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia; Ministério das Relações Exteriores

Relator: Ministro Benjamin Zymler

TC 001.025/1998-8

**Embargos de declaração contra acórdão que negou provimento a recurso de revisão interposto contra deliberação que julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os em débito e multa, em razão do superfaturamento apurado na execução das obras de construção do Fórum Trabalhista de São Paulo/SP.**

Recorrente: Grupo OK Construções e Incorporações S.A.

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT/SP

Relator: Ministro Augusto Nardes